



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>**Decisão nº 1261965 / 2020 - PRE/DG/ASSED****DECISÃO**

1. Adoto como relatório e razões de decidir o Parecer n.º 1261926 da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos – ASJUR1, o qual passa a integrar a presente decisão.
2. Assim, com base no art. 132, IX, da Resolução Administrativa n.º 28/2019, recebo o recurso interposto pela empresa COSTA EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP, para, no mérito, **negar-lhe provimento**, em razão do desatendimento às condições 3.6.5., “b”, “b.1.1”, do edital, pelas razões expostas pela ASJUR1, mantendo a decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, documento n.º 1248679.
3. Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação – COMISS1128, para as providências devidas, inclusive notificar a empresa da decisão proferida, prosseguindo-se ao andamento da Tomada de Preços n.º 001/2020.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 08/10/2020, às 19:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1261965** e o código CRC **D781AFB1**.